L E I Nº 1.042.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LAZAROTTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1 m3 (um metro cúbico) de assoalho beneficiado que se encontra no depósito da garagem da Municipalidade, constante da sobra de madeira de construção de escola,* ao Sr. Sebastião Alves do Nascimento, pessoa carente, residente e domiciliado no Bairro Cohab, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 26/DEZEMBRO/1996.-

PEDRO LAZAROTTO

Prefeito Municipal em Exercício.

Certifico que a presente Lei, foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma da Lei.

Anchieta, 26/dezembro/1996.

Valmor Bortolla - Secretário da Fazenda.